



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativas e dispositivos de fixação. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 12 de maio de 2.026.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12 de maio de 2.026.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 09h:30min. do dia 12 de maio de 2.026.

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Juquiá, denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 96/2025 de 03 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

1.3. **Deverá ser obrigatório o lançamento dos documentos da licitante participante para habilitação na Plataforma BBMNET.**

2. DO OBJETO

2.1. Tem por objetivo o presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativas e dispositivos de fixação, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2.2. Compõem este Edital os anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO VII - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VIII – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

3. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, a licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.3. É de responsabilidade da licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.4.2. Em dissolução ou em liquidação;

4.4.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juquiá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.6. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 4.4.1. e 4.4.2., também serão aplicadas à licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Juquiá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.5.1. Que estejam reunidas em Consórcio;

4.5.2. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

4.5.3. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

4.5.4. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.5.5. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VI, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 5.1.8. Declarar o vencedor;
 - 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 5.1.10. Elaborar a Ata da Sessão;
 - 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 5.1.12. Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- 5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento às licitantes, por telefone, whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site: www.novobbmnet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.3.2. não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será convocada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte remanescente que por ventura se enquadre na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontre nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas.

8.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica, a licitante deverá informar, em campo próprio, a descrição do objeto ofertado de forma clara e suficiente à sua identificação.

9.2.1. A ausência ou insuficiência de informações somente ensejará desclassificação quando inviabilizar a identificação do objeto ou a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, sendo vedada a desclassificação por meras falhas formais.

9.2.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I e III.

9.3. Na hipótese da licitante ser Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição do objeto ofertado, com indicação de suas características essenciais, sendo considerada, para todos os efeitos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução integral; dados cadastrais;
- c) assinatura do representante legal;
- d) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- e) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- f) cargo do Representante;
- g) indicação de quem ira assinar a Ata de Registro de Preços, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao Fornecedor.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

10.6. A licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BBMNET se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.7. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

10.8. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

10.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

11.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

11.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).

11.1.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.8. O lance deverá ser ofertado por item, apresentando o valor unitário por item.

11.1.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.10. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.

11.1.12. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.1.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.1.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

11.1.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.1.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.1.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.1.20. O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

11.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.2.4. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.2.5. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "ABERTO".

11.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

11.2.6.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

11.2.6.2. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.2.6.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

11.2.6.4. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

11.2.6.5. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.2.6.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

11.3. Será desclassificada a proposta que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não atender às especificações técnicas essenciais previstas no Edital e no Termo de Referência, quando tal desconformidade comprometer a qualidade, o desempenho ou a finalidade do objeto;

11.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

11.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

11.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4.2. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.4.3. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.4.4. Após a negociação do preço o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.5. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.4.6. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todas as licitantes.

11.5. A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma.

11.5.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

11.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 11.4 a 11.6, deste Edital.

11.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazos indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. Quando couber, poderá ser solicitada a apresentação de amostras dos itens ofertados, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas exigidas no edital, acompanhadas de laudos quando solicitados. A convocação será feita mediante comunicação formal aos licitantes, que deverão entregar as amostras no prazo de 5 (cinco) dias úteis da solicitação, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, mediante anuência da Administração, devendo ser entregues na sede da Prefeitura localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

12.8. A licitante que não apresentar o documento comprobatório ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.12. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no Anexo III.

12.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, redigida em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

12.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.13. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção ao Fornecedor, se for o caso.

12.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam ao Fornecedor.

12.15. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.15.1. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão os por extenso e entre preços unitários e totais, os unitários.

12.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

12.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

13.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadre no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 13.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

13.5. As disposições a que se refere este item “13” não são aplicadas.

13.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item “13” fica limitada à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra “d”, do item 14.2.4. deste Edital.

13.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual da Ata na aplicação dos limites previstos nos itens 13.5 e 13.6 deste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 01 (uma) hora sob pena de Inabilitação.

14.1.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

14.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

14.2.3. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

14.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

14.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

14.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

14.3.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

14.3.1.4. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

14.3.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.3.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

14.3.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

14.3.2.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;

14.3.2.6. Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

14.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

14.3.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.3.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

14.3.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.3.3.3. Cópia do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a sua boa situação financeira, assinados pelo contabilista e seu representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.3.4. Os documentos referidos no subitem 14.3.3.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:

14.3.4.1. Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo V);

14.3.4.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; (Anexo V);

14.3.4.3. Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (Anexo V);

14.3.4.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Juquiá. (Anexo V);

14.3.4.5. Declaração pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Anexo VI);

14.3.4.6. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação (Anexo IV);

14.3.4.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo V).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

15.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

15.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da comissão.

15.3. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante/licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante/licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.5. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

15.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

15.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (Artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Declarado o vencedor e após informação pela Plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), sob pena de preclusão conforme item 18.4.1 e Art. 165, § 1º, inciso I da Lei 14.133 de 2021. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelas licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 17.1 acima disposto.

17.3.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante

17.3.2. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2.1. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.2.2. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

17.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Juquiá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à rua Mohamed Said Hedjaze, nº 42 – Bairro Floresta - Juquiá/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br;

18.3. O não cumprimento do disposto no item 18.2. acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “26” deste Edital.

19. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

19.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Poderão ser registrados mais de um fornecedor ou prestador, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação pela ordem de classificação.

20.2. O cadastro de reserva será formado após a homologação, observada a seguinte ordem para registro:

20.2.1. licitantes que aceitem igualar seus preços ao do adjudicatário;

20.2.2. licitantes que mantiverem a proposta original, tudo na ordem de classificação do certame.

20.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente ocorrerá quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de:

20.3.1. não assinatura da ata de registro de preços pelo vencedor dentro do prazo e condições do edital; ou

20.3.2. cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, nos termos do regulamento.

20.4. A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer, ainda, em caso de recusa injustificada, rescisão contratual motivada, inexecução total ou parcial, ou necessidade de contratação adicional do mesmo objeto, desde que motivada e observada a vantajosidade, respeitada sempre a ordem de classificação.

20.5. A convocação de integrante do cadastro de reserva será feita na ordem de classificação, para assinar a ata e contratar nas mesmas condições do primeiro classificado (preço, prazos e demais condições), no prazo fixado neste edital; o não atendimento injustificado importa decaimento do direito e convocação do subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. A listagem do cadastro de reserva integrará a ata como anexo.

20.7. A validade do cadastro de reserva é a mesma da ata de registro de preços, admitida prorrogação por igual período quando comprovado preço vantajoso.

20.8. O integrante do cadastro de reserva que, convocado e após assinar a ata, não honrar o compromisso fica sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

21. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

21.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelas Secretarias solicitantes, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pelas Secretarias do Órgão Gerenciador.

21.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo as Secretarias Municipais do Órgão Gerenciador; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do Fornecedor nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do Fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

21.2.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

21.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do Órgão Gerenciador, quando da solicitação de entrega.

21.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo Órgão Gerenciador ou imediatamente, sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

21.3. O Fornecedor obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do Fornecedor, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Gerenciador, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

21.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias que se utilizarão dos produtos ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

21.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o Órgão Gerenciador poderá:

21.3.3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.4. na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o Fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

21.3.5. se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

21.3.6. na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21.4. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais indicado pelas Secretarias solicitantes do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

22.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

22.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

22.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

22.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

23. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 23.2.

23.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

23.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

23.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

23.2.5. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

23.2.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

23.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

24.1. DOS DIREITOS

24.1.1. Constituem direitos da Orgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

24.2. DAS OBRIGAÇÕES

24.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

24.2.1.1. efetuar o pagamento ajustado;

24.2.1.2. dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.

24.2.1.3. prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

24.2.1.4. indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

24.2.2. Constituem obrigações do FORNECEDOR:

24.2.2.1. Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

24.2.2.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

24.2.2.3. Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;

24.2.2.4. O Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

24.2.2.5. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.2.6. Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

24.2.2.7. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

24.2.2.8. Comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

24.2.2.9. Cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;

24.2.2.10. Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

24.2.2.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.4. recusar-se, sem justificativa, a Ata de Registro de Preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.6. fraudar a licitação;

25.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

26.4.1 Para as infrações previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.

26.4.2 Para as infrações previstas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.

26.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

26.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

26.4.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais Servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

28 DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

28.1 O Fornecedor desempenhara e entregara os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

29 DA PUBLICAÇÃO

29.1 Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

30.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7 A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

30.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



30.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.juquia.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

30.12 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Compras e Licitações, localizada à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

30.13 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Juquiá, 16 de abril de 2.026

TALITA CRISTINA DE SOUZA MATOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas, justificativas e demais elementos necessários para o fornecimento do objeto, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito de Juquiá, conforme as atribuições legais da Pasta, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem como objeto a futura aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência, indicativas e dispositivos de fixação, com o objetivo de atender às necessidades contínuas e futuras, no que tange à manutenção, ampliação e adequação da sinalização viária no Município de Juquiá – SP.

As placas destinam-se à orientação, sinalização de vias urbanas e estradas municipais, com a finalidade de garantir a segurança viária, ordenar o tráfego e alertar com o intuito de prevenção a possíveis irregularidades proporcionando orientação adequada aos condutores e pedestres no âmbito do Município de Juquiá. A sinalização viária deverá atender integralmente ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, observando padrões de forma, cor, refletividade e dimensões.

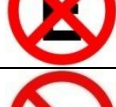
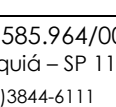
O objeto está distribuído em 4 (quatro) lotes distintos, estruturados de acordo com a natureza, especificação técnica e aplicação das placas, a fim de garantir maior competitividade, padronização dos materiais e eficiência na gestão contractual, a natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como “bens comuns”, nos termos da Lei 14.133/2021, e suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TABELA I – LOTE I - Placas de Regulamentação

Item	Código*	Descrição	Quantidade	Referência*	Valor Médio Un. R\$	Valor Médio Total R\$
1.	R-1	Parada obrigatória PARE	20		94,30	2.829,00
2.	R-2	Dê a preferência	20		104,37	2.087,40
3.	R-3	Sentido proibido	20		82,92	1.658,40
4.	R-4	Proibido virar à esquerda	20		94,51	1.890,20
5.	R-4b	Proibido virar à direita	20		94,33	1.886,60

6.	R-5	Proibido retornar à esquerda	15		96,96	1.454,40
7.	R-5b	Proibido retornar à direita	15		96,82	1.452,30
8.	R-6a	Proibido estacionar	30		119,83	3.594,90
9.	R-6b	Estacionamento regulamentado	20		96,06	1.921,20
10.	R-6c	Proibido parar e estacionar	20		114,30	3.429,00
11.	R-7	Proibido ultrapassar	10		83,46	834,60
12.	R-9	Proibido trânsito de caminhões	20		78,83	1.576,60
13.	R-10	Proibido trânsito de veículos automotores	10		91,63	916,30
14.	R-11	Proibido trânsito de veículos de tração animal	5		76,33	381,65
15.	R-12	Proibido trânsito de bicicletas	5		49,30	246,50
16.	R-13	Proibido trânsito de tratores e máquinas	5		79,70	398,50
17.	R-18	Comprimento máximo permitido	10		84,04	840,40
18.	R-19	Velocidade máxima permitida/ 30kmh	15		81,48	1.222,20
19.	R-19	Velocidade máxima permitida/ 40kmh	20		80,07	1.601,40

20.	R-20	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro	5		79,15	395,75
21.	R-24	Sentido de circulação de via/pista	10		82,00	820,00
22.	R-24b	Passagem obrigatória	10		78,87	788,70
23.	R-25	Vire à esquerda	10		79,54	795,40
24.	R-25b	Vire à direita	10		77,87	778,70
25.	R-26	Siga em frente	10		85,66	856,60
26.	R-27	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita	10		86,37	863,70
27.	R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	10		83,94	839,40
28.	R-32	Permitida circulação de Ônibus	10		85,91	859,10

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE II - Placas de Advertência TABELA II

Item	Código*	Descrição	Qtd.	Referência*	Valor médio Un. R\$	Valor médio Total R\$
29.	A-12	Interseção em círculo	15		89,04	1.335,60
30.	A-15	Parada obrigatória à frente	15		77,61	1.164,15

31.	A-18	Saliência ou lombada	20		73,49	1.469,80
32.	A-19	Depressão	10		75,71	757,10
33.	A-24	Obras	10		75,74	757,40
34.	A-27	Área com desmoronamento	10		78,70	787,00
35.	A-28	Pista escorregadia	10		86,78	867,80
36.	A-29	Projeção de cascalho	10		84,37	843,70
37.	A-30	Trânsito de ciclistas	10		54,17	541,70
38.	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	15		76,08	1.521,60
39.	A-33a	Área escolar	15		45,87	688,05
40.	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	15		84,32	1.264,80
41.	A-34	Crianças	15		88,48	1.327,20
42.	A-45	Rua sem Saída	10		79,73	797,30
43.	A-26b	Sentido duplo	10		79,66	796,60
44.	A-26	Sentido único	10		83,79	837,90

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE III - Placas de Regulamentação e Advertência, com descrição
TABELA III

Item	Código	Descrição	Qtd.	Referência	Valor Médio Uni.R\$	Valor Médio Total R\$
45.	-	Placa Estacionamento Regulamentado com descrição ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	10		86,67	866,70
46.	-	Placa Estacionamento EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FÍSICO	10		93,00	930,00
47.	-	Placa Estacionamento EXCLUSIVO PARA IDOSO	15		84,77	1.271,55
48.	-	Placa Proibido Estacionar EMBARQUE E DESEMBARQUE	15		82,90	1.243,50
49.	-	Placa PROIBIDO ESTACIONAR com descrição "ACESSO EXCLUSIVO PARA PEDESTRES"	10		85,00	850,00
50.	-	Placa PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÕES com descrição "ATENÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÕES"	10		86,33	863,30
51.	-	Placa Proibido Parar e Estacionar com descrição "EXCETO ÔNIBUS E CAMINHÃO"	10		86,33	863,30
52.	-	Placa LOMBADA com descrição "A 50 m"	20		84,75	1.695,00
53.	-	Placa Especial PRONTO SOCORRO com indicação "seta à direita"	10		82,33	823,30
54.	-	Placa de identificação com descrição "FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NESTA VIA"	10		94,50	945,00

55.	-	Placa de identificação com com brasão da Prefeitura Municipal de Juquiá e descrição "PROIBIDO CONSTRUIR – ÁREA DA PREFEITURA"	15		94,33	1.886,60
56.	-	Placa de identificação com descrição "SENTIDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES" com indicação de seta à esquerda	5		93,75	468,75
57.	-	Placa de identificação com descrição "SENTIDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES" com indicação de seta à direita	5		97,88	489,40
58.	-	Placa de identificação com descrição: "PROIBIDO JOGAR LIXO OU ENTULHO NESTE LOCAL"	20		62,33	1.246,60

AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE IV - Postes e Suportes TABELA IV

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor médio uni. R\$	Valor médio Total R\$
59.	-	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ALTURA 3METROS, DIÂMETRO DE Ø 2" (POLEGADAS) PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	200	186,92	46.730,00
60.	-	KIT SUPORTE METÁLICO (ABRAÇADEIRA) PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TUBOS DE AÇO DE Ø2" (POLEGADAS) DIMENSÃO DE BARRA COM LARGURA 58cm x ALTURA 3cm, COM PARAFUSOS 5/16" PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS INCLUSOS.	250	26,00	7.800,00

COTA RESERVADA

LOTE I - Placas de Regulamentação TABELA I

Item	Código*	Descrição	Qtd.	Referência*	Valor Médio Un. R\$	Valor Médio Total R\$
61.	R-1	Parada obrigatória PARE	10		94,30	2.829,00

62.	R-6c	Proibido parar e estacionar	10		114,30	3.429,00
-----	------	-----------------------------	----	--	--------	----------

COTA RESERVADA

LOTE II - Placas de Advertência
TABELA II

Item	Código*	Descrição	Qtd.	Referência*	Valor médio Un. R\$	Valor médio Total R\$
63.	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	5		76,08	1.521,60

COTA RESERVADA

LOTE III - Placas de Regulamentação e Advertência, com descrição
TABELA III

Item	Código*	Descrição	Qtd.	Referência*	Valor médio Un. R\$	Valor médio Total R\$
64.	-	Placa de identificação com com brasão da Prefeitura Municipal de Juquiá e descrição "PROIBIDO CONSTRUIR – ÁREA DA PREFEITURA"	5		94,33	1.886,60

COTA RESERVADA

LOTE IV - Postes e Suportes
TABELA IV

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor médio uni. R\$	Valor médio Total R\$
65.	-	POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ALTURA 3METROS, DIÂMETRO DE Ø 2" (POLEGADAS) PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.	50	186,92	46.730,00
66.	-	KIT SUPORTE METÁLICO (ABRAÇADEIRA) PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TUBOS DE AÇO DE Ø2" (POLEGADAS) DIMENSÃO DE BARRA COM LARGURA 58cm x ALTURA 3cm, COM PARAFUSOS 5/16" PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS INCLUSOS.	50	26,00	7.800,00

Valor médio de aquisição (valor global) 121.949,60 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

(*) "Código, Referência"

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Sinalização horizontal. Contran-Denatran. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito 4. 1. ed. Brasília: CONTRAN, 2007 (a).

BRASIL. Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Sinalização vertical, regulamentação. CONTRAN Denatran. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito 1. 2. ed. Brasília: CONTRAN, 2007(b).

2- FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a finalidade de fornecer informações que permitem aos usuários das vias adotar comportamentos adequados e de modo à orientar e ordenar os fluxos de tráfego, garantindo o aumento da segurança no trânsito. (CONTRAN, 2007b, p. 22)

Segundo o Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no Art. n.º 87, os sinais de trânsito classificam-se em vertical (placas, painéis, porticos etc.), horizontal (marcações nas vias), dispositivos de sinalização auxiliar, luminosos, sonoros e os gestos do agente de trânsito e do condutor.

A sinalização vertical utiliza-se de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e legendas preestabelecidas e legalmente instituídas. (CONTRAN, 2007b, p. 22)

A natureza das placas de sinalização viária abrange diversos aspectos que não se limitam a uma única área ou secretaria específica, sua implementação e manutenção são de interesse e responsabilidade da Administração como um todo, dependendo da estrutura organizacional do órgão público.

Esses itens são essenciais para garantir a segurança e a fluidez do tráfego em vias públicas, além de alertar os usuários sobre condições especiais ou perigos potenciais. O uso adequado desses dispositivos contribui para a prevenção de acidentes e para a organização do trânsito em diferentes situações. Dessa forma, a aquisição do objeto visa:

Garantir que o município esteja em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;

Implementação das normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

Reduzir acidentes ao orientar motoristas e pedestres de forma clara;

Auxiliar no ordenamento urbano, especialmente em áreas com alto tráfego;

Reduzir o número de ocorrências e atendimentos de emergência.

Assim, justifica-se plenamente a aquisição dos produtos descritos, com base no princípio da eficiência, previsto no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como na necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a regularidade dos serviços públicos prestados à população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de placas de sinalização viária consiste em uma medida estratégica e essencial para garantir a organização, segurança e eficiência do sistema de mobilidade urbana e rural do município. Trata-se de uma solução que visa adequar a sinalização existente das vias públicas às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do CONTRAN, promovendo a fluidez do tráfego e a redução de acidentes.

Além de cumprir a legislação vigente, a implementação adequada da sinalização contribui para a educação no trânsito, melhora a acessibilidade e inclusão urbana, e oferece orientação clara para condutores, ciclistas e pedestres. Também fortalece a imagem da administração pública municipal, demonstrando compromisso com o bem-estar coletivo, a infraestrutura urbana e o uso responsável dos recursos públicos.

A solução proposta abrange os seguintes aspectos:

FORNECIMENTO DOS PRODUTOS Será executado em etapas, para a aquisição de diversos tipos de placas e materiais de manutenção de sinalização de vias, incluindo:

Placas de regulamentação (utilizadas para indicar obrigações, limitações ou proibições impostas ao trânsito; exemplo: "Pare", "Velocidade Máxima Permitida");

Placas de advertência (sinalizam condições potencialmente perigosas na via; exemplo: “Curva Acentuada”, “Declive”);

Placas de indicação (fornecem informações úteis ao condutor, como nomes de ruas, sentidos de direção, distâncias e locais de interesse);

Material para instalação das placas (suportes metálicos, postes galvanizados, porcas, arruelas e parafusos necessários para a fixação segura das placas no local);

Tintas para demarcação (utilizadas na pintura horizontal das vias — faixas de pedestres, linhas divisórias de fluxo, lombadas, vagas de estacionamento, entre outras);

Dispositivo de regularização de vias (itens auxiliares de sinalização e segurança, como tachões, tachas refletivas, balizadores e olhos-de-gato, que complementam e reforçam a sinalização viária).

A aquisição será feita conforme tabelas anexas no *item 1 Definição do Objeto*, em volumes previamente estimados com base no histórico de consumo (dados de compras anteriores que indicam a média de uso dos materiais), nas rotinas de manutenção em atividades periódicas realizadas pela equipe da prefeitura, e no dimensionamento da Diretoria de Trânsito. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais de acordo com a legislação, lacradas para garantir a integridade e procedência do produto, com tamanhos variados, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos que os compõem.

Visando o princípio da economicidade, o presente processo não obriga a Administração Pública a firmar contratações relativas aos itens registrados, tampouco nas quantidades estimadas, constituindo-se mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas conforme a necessidade e conveniência da Administração, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

A Administração poderá realizar contratações parciais, totais ou deixar de contratar qualquer item registrado, sem que caiba ao fornecedor direito a indenização ou compensação.

Os quantitativos estimados têm caráter meramente referencial, servindo apenas para fins de planejamento elaborado pelo setor responsável.

ENTREGA E PRAZO

A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor (conforme o edital ou contrato), no almoxarifado ou setor de manutenção da instituição, no prazo máximo estipulado e após a emissão da nota de empenho ou ordem de fornecimento. O transporte e a descarga serão de responsabilidade do fornecedor.

O local será indicado mediante a formalização do pedido, pela SMPOT, após a emissão da nota de empenho, que será enviada ao contratado para fornecimento dos itens constantes na respectiva Nota.

Os produtos serão recebidos e armazenados sob controle do Setor de Trânsito e/ou do setor responsável pela manutenção das vias, que fará o controle do estoque e o uso conforme as necessidades do município.

RESULTADOS ESPERADOS

Com a aquisição adequada das placas de sinalização e materiais de identificação de vias e logradouros públicos, espera-se:

Melhorar a circulação tanto de motoristas quanto de pedestres em vias urbanas.

Evitar futuros problemas ao ter determinadas placas em estoque.

Facilitar a aplicação de políticas públicas em vias.

Melhorar a fluidez do tráfego.

Instalações em pontos críticos, alertando a população e diminuindo a demanda de ocorrências, riscos e incidentes, alertando a população e reduzindo a demanda de atendimentos emergenciais, bem como minimizando a probabilidade de acidentes e danos ao patrimônio público e privado.

Portanto, visa-se assegurar a qualidade e a continuidade da prestação de serviços da Administração, por meio da correta manutenção de seus recursos, incluindo a Sinalização de Trânsito.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do processo licitatório os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

REGULARIDADE FISCAL

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) – mantido pela CGU (quando aplicável);

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – para verificação da regularidade cadastral e situação da empresa junto à Receita Federal;

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) – caso seja utilizado pelo órgão contratante;

Portal da Transparência e demais sistemas oficiais integrados;

Cadastro Integrado de Condenações por Improbidade Administrativa e Suspensão de Direitos Políticos (CNJ – CNCIA);

Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT) – conforme exigido pela Lei nº 12.440/2011.

A contratação somente será efetivada caso a empresa esteja em situação regular, não possuindo restrições que impeçam a contratação com o Poder Público e atenda a todas as exigências estabelecidas no edital (quando houver) e no presente Termo de Referência.

DA PADRONIZAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA GERAL

Fica estabelecido que todos os itens de sinalização deverão atender integralmente ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Para fins de padronização nesta contratação, aplicam-se as seguintes regras de dimensões:

Padrão Geral Urbano: Diâmetro ou lado de 50 cm para as demais placas de Regulamentação e Advertência.

Exceções Específicas: Prevaecem as dimensões detalhadas nos itens individuais deste TR, sendo 60 cm para a placa R-1 (PARE), 75 cm para a placa R-2 (Dê a Preferência) e 70 cm x 50 cm para as placas do Lote III.

Refletividade: Todas as placas devem ser totalmente refletivas em sua face (fundo e símbolos).

DAS ESPECIFICAÇÕES

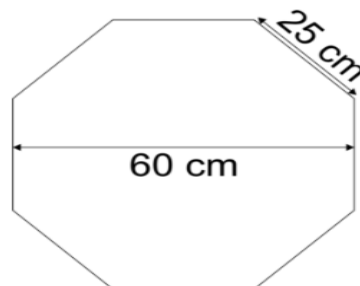
LOTE I – item 1 – Placa R-1 “PARE”

O manual de trânsito prevê variações de lado de 25 cm até 48 mm de lado, que na prática representam 60 cm de diâmetro até 120 cm diâmetro. O tamanho mais utilizado em cidades é de diâmetro de 60 cm, sendo este o padrão para a aquisição.

Figura 1 - ref. placa “PARE” (vide tabela I, item 1, Definições do Objeto)

Cores

Fundo: Vermelho
Letras: Brancas
Orla Interna: Branca
Orla Externa: Vermelha



Lado - 0,250 m
Orla Interna Branca - 0,020 m
Orla Externa Vermelha - 0,010 m

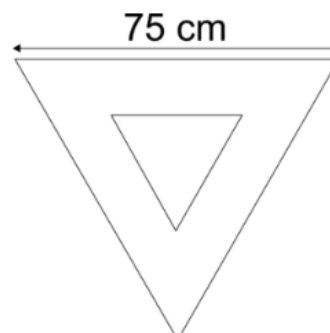
LOTE I – item 2 – Placa R-2 “Dê a preferência”

Esta placa possui formato triangular e o tamanho do lado varia de 75 cm até 120 cm. Na prática, o mais utilizado em cidades é de 75 cm, sendo este o padrão para a aquisição.

Figura 2 – ref. placa “DÊ A PREFERÊNCIA” (vide tabela I, item 2, Definições do Objeto)

Cores

Fundo: Vermelho
Letras: Brancas



Lado - 0,750 m

Orla - 0,100 m

LOTE I – item 3 a 28 – demais placas, “formato circular”

“R-3 a R-40” – Essas placas possuem formato circular e seus tamanhos variam de 40 cm de diâmetro até 120 cm de diâmetro (ponta a ponta). Em vias urbanas (cidades), o tamanho mais utilizado é de diâmetro de 50 cm e em rodovias de 100 cm de diâmetro, sendo o de 50 cm o padrão para a aquisição.

Figura 3 – “Placa circular” (vide tabela I, itens 3 a 28, Definições do Objeto)

Cores – Fundo: Branco

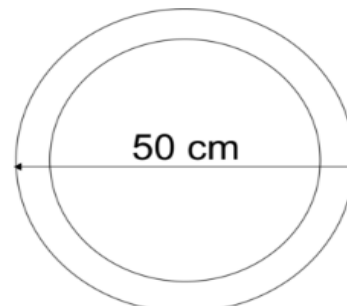
Tarja: Vermelha
Orla: Vermelha
Símbolo: Preto
Letras: Pretas



Proibição



Obrigaçao



LOTE II – item 29 a 42 – “Placas de advertência”

A grande maioria das placas de advertência possuem formato quadrado, são posicionadas em 45° “graus”. O tamanho desse tipo de placa pode variar de 45 cm de lado até 60 cm de lado. A dimensão mais utilizada é a de 50 cm de lado em vias urbanas (cidades), sendo a medida de 50 cm o padrão para a aquisição.

Figura 4 – “Placa de Advertência” (vide tabela II, Item 29 ao 42, Definições do Objeto)

Cores:

Fundo: Amarelo.

Orla Interna: Preta.

Orla Externa: Amarela.

Símbolo e/ou Legenda: Pretos.



Lado - 0,500 m.



Orla Externa - 0,010 m.
Orla Interna - 0,010 m.

LOTE II - item 43 e 44 – “Placa Retangular, gravata”

Placas A-26a / A26b – Gravata – Geralmente com orientação horizontal, sendo a medida abaixo a referência para a aquisição.

Figura 5 –Placa tipo “gravata” (vide tabela II, item 15 e 16, Definição do Objeto)

Cores: Fundo: Amarelo.

Orla Interna: Preta.

Orla Externa: Amarela.

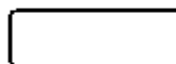
Seta: Preta.



A - 26a



A - 26b



H. = 0,25m

L. = 0,75m

Lado Maior (largura) - 0,75 m.

Altura - 0,25 m

Orla Externa - 0,010 m.

Orla Interna - 0,010 m.

LOTE III - item 45 a 58 – “Placas de identificação, regulamentação e advertência, especiais e com descrição”

Sendo necessário acrescentar informações tais como características e uso do veículo, condições de estacionamento, além de outras, devendo ser anexada uma descrição adicional abaixo (ou acima) do sinal de regulamentação e/ou imagem (em anexo). Será incorporada a principal, formando uma só placa.

Essas placas possuem formato retangular (posição vertical) seus tamanhos são 70 cm de altura por 50 cm de largura, sendo o padrão para a aquisição.

Figura 6 – Placa A-33b com descrições TRAVESSIA ELEVADA

Cores - (vide TABELA III, itens 1 ao 13, Definição do Objeto)

Lado Maior (altura) - 0,70 m
Largura - 0,50 m



DA CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL

As placas de sinalização de trânsito vertical devem ser fabricadas materiais que garantam durabilidade, visibilidade e resistência às condições climáticas, para garantir a segurança e efetividade da sinalização.

A escolha do material mais apropriado para cada situação considera os seguintes fatores: natureza do projeto (provisório ou permanente), volume e classificação do tráfego (VDM), qualidade e vida útil, a frequência de manutenção, dentre outros. (CONTRAN, 2007a, p. 21).

Os materiais mais adequados para utilização como substrato para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada. O verso das placas deve ser na cor preta, fosca ou semiopaco. (CONTRAN, 2007b, p. 19).

De acordo com o CONTRAN (2007b, p. 29), os sinais de trânsito podem ser aplicados em placas pintadas, retrorreflexivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Para esta aquisição, serão aceitas placas com as seguintes características:

DAS PLACAS DE AÇO GALVANIZADO

As placas de sinalização em aço galvanizado, deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado com espessura mínima de 1,5 mm, conforme as especificações da norma ABNT NBR 14644. O material deverá ser resistente à corrosão e intempéries, com tratamento anticorrosivo por galvanização a fogo ou eletrolítica. A face das placas deverá ser recoberta com película refletiva do tipo I, II ou III (a depender do tipo de sinal), em conformidade com a ABNT NBR 14644 e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) do CONTRAN.

As placas devem possuir cantos arredondados, orifícios para fixação centralizados e adequados ao sistema de sustentação (coluna tubular ou pórtico), e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e instalação.

DAS PLACAS DE ALUMÍNIO E ACM

As placas de sinalização podem ser em alumínio e ACM (alumínio composto) devem seguir a NBR 7.823.

Apesar de ser um material mais nobre e caro, ele conta com maior vida útil quando comparado ao aço galvanizado, além de ser mais leve.

A durabilidade e a resistência à oxidação do alumínio são seus grandes pontos positivos, porém o alumínio sofre com vandalismo e furtos, principalmente em rodovias. Por isso, alguns órgãos estão especificando substratos como a chapa de alumínio composto, que utiliza apenas duas folhas de alumínio de 0,3 mm de espessura em cada lado e núcleo

termoplástico.

Serão aceitas placas em aço galvanizado ou alumínio (ACM), desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS CARACTERÍSTICAS REFLEXIVAS

As placas deverão ser revestidas com películas ou pintadas.

Os revestimentos podem ser: vinil, pintura epóxi, pintura digital; silkscreen; película refletiva.

As películas utilizadas são do tipo plásticas ou retrorreflexivas.

As películas retrorreflexivas são do tipo esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas.

A aplicação das películas refletivas considera o resultado que se espera alcançar:

Totalmente refletivas – aplicação de película refletiva no fundo, borda e símbolos, sendo a exigida para esta aquisição, de acordo com ABNT 14644:2021.

LOTE IV – item 59 – “Postes”

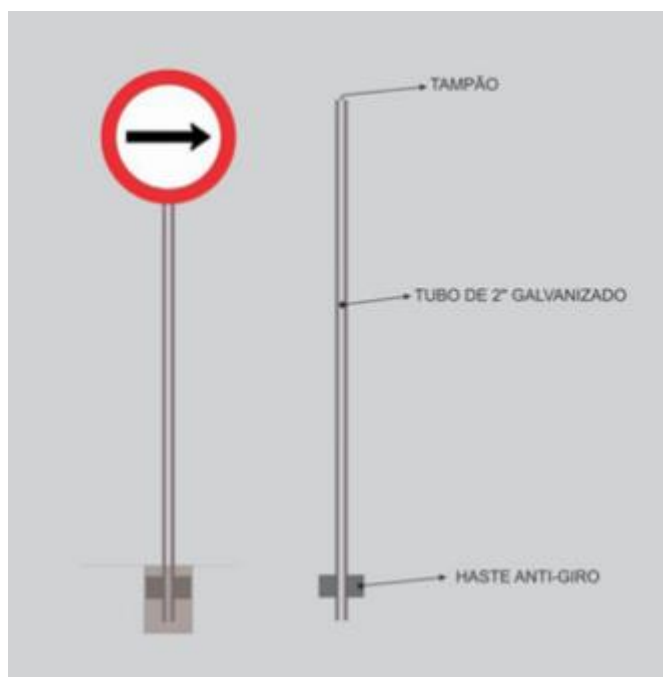
O poste cilíndrico é utilizado para fixação de placas de trânsito em rua e rodovias, também conhecido como suporte para placas. Este modelo de poste é compatível com placas de até 100 cm de largura, seu comprimento varia de 3,0 metros e 3,5 metros de comprimento (neste processo, sendo o de 3,0 m) e diâmetro de 2” (polegadas).

Material: aço galvanizado tipo cônico(cilíndrico) contínuo, reto

Comprimento: 3,0 m

Diâmetro: Ø 2” (polegadas)

Com haste anti-torção (anti-giro) na base e tampão superior a evitar infiltrações, confeccionado em plástico ou similar.



LOTE IV - item 60 – “Suportes/abraçadeiras”

As abraçadeiras no geral, são indicadas para placas que medem a partir de 60 cm, citando como exemplo as placas de advertência, já para placas de regulamentação são iniciadas a partir das medidas de 25 cm a 75 cm, e para demais placas de regulamentação acima de Ø 60 cm.

Características

Material: Aço galvanizado

Dimensão: 1 barra chata com comprimento de 58 cm (min) de largura (compatível com poste de Ø 2” polegadas, e altura de 3 cm (58 cm x 3cm), com furos compatíveis para instalação das placas de sinalização.

Parafusos: 6 unidades “5/16 x 7/8” ou 5/16 x 1”1/2 incluindo porcas e arruelas compatíveis com 5/16.

Compondo assim uma peça com “barra chata de 58 cm x 3 cm, com abraçadeira para Ø 2”, com parafusos, porcas e arruelas” para instalação completa de 1 (uma) placa de sinalização.

5- MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega do bem, no local e endereço indicados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito de Juquiá.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento, conforme quantidades descritas nas tabelas anexas, sendo a execução do contrato acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito – SMPOT, ou pelos respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, observadas as seguintes regras:

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Trânsito.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Será designado servidor responsável como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO – PAULO VITOR DOS SANTOS FILHO

Atuará em conjunto com o gestor, acompanhando aspectos técnicos, como qualidade dos materiais entregues, conformidade com as especificações e orientações técnicas.

GESTÃO DO CONTRATO – ADEMILSON DIZ

Responsável por acompanhar a execução administrativa do contrato, controlar prazos, verificar entregas, registrar ocorrências, solicitar providências e propor a aplicação de sanções, quando necessário.

6- MODELO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o fornecimento do objeto deve obedecer aos seguintes aspectos, visando garantir a qualidade, a conformidade legal e a eficiência na execução do objeto.

**Lote I - Placas de Regulamentação**

Formato: Predominantemente circular.

Cores: Fundo branco, bordas vermelhas e símbolos pretos ou vermelhos.

Lote II - Placas de Advertência

Formato: Predominantemente losango.

Cores: Fundo amarelo com símbolos pretos (exceto placa "A-24, OBRAS").

Lote III - Placas de regulamentação e advertência com descrições

Formato: Predominantemente retangular, altura 70 cm x largura 50 cm.

Cores: de acordo com descrição no "1 DEFINIÇÃO DO OBJETO" (informações complementares e demais características vide TABELA III).

Lote IV - Postes Metálicos e Suportes (abraçadeiras parafusos e porcas)

Poste: Cônico (redondo) com diâmetro de Ø2" (2 polegadas), em aço galvanizado com 3 metros de altura, espessura da parede de tubo a partir de 1,5 mm, possui 2 aletas anti-torção onde será enterrado, com tampão de plástico ou similar na parte superior.

Abraçadeiras: compatíveis com a medida das placas (padrão) e compatíveis com o poste de Ø2" (2 polegadas), com parafusos e porcas apropriadas para fixação e instalação das placas de sinalização.

QUALIDADE E CONFORMIDADE TÉCNICA

Os produtos devem atender às normas técnicas do CONTRAN, se alinhar com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e possuir especificações compatíveis com as descritas neste Termo de Referência.

As placas devem ser entregues lacradas, com informações de tipo e especificações técnicas descritas previamente.

ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ocorrer no local indicado pela Administração, no prazo máximo estipulado na respectiva ordem de fornecimento ou similar, mediante acompanhamento e conferência por servidor previamente designado.

Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Planejamento, Obras e Trânsito, sendo previamente informado a empresa por meio formalizado, devidamente registrada em processo, sendo obrigatória a apresentação da nota fiscal correspondente no ato da entrega dos itens.

O transporte e entrega são de responsabilidade do fornecedor.

GARANTIA

O fornecedor deverá garantir a substituição de produtos que apresentem defeitos de fabricação, irregularidades na rotulagem, divergência com o pedido ou violação da embalagem.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Os materiais rejeitados deverão ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da notificação da Administração.

A substituição será feita às custas da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A fornecedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os itens que apresentarem:

necessidade de troca; ou
incorreções ou vícios identificados pela fiscalização.



Nesses casos, a fiscalização poderá:

recusar o atesto da nota fiscal; e
entrar em contato com o contratado para solicitar as devidas correções, reparos ou substituições.

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, conforme indicação no item 5 deste Termo de Referência, previsto na Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer obrigações constantes neste Termo de Referência poderá acarretar a aplicação de sanções previstas em lei, incluindo advertência, multa, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

7- CRITERIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO

PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E VERIFICAÇÃO

A entrega do objeto será considerada definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações previamente estipuladas, mediante atesto de recebimento, firmado pelo servidor responsável.

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se o documento apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

prazo de validade;
data de emissão;
dados do contrato e do órgão contratante;
período de execução correspondente;
valor a pagar;
eventuais destaques de retenções tributárias aplicáveis.

PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

NOTIFICAÇÕES

A regularidade será verificada mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Constatada alguma irregularidade na situação da empresa fornecedora, será providenciada a notificação por escrito para regularização da situação, ou apresentação de defesa.

Será definido o prazo para regularização de acordo com a justificativa apresentada, que não exceda o prazo de 15 (quinze) dias, e após consulta à Administração e acordado com o setor responsável, a fim de garantir o fornecimento contínuo e evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais.

7- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP conforme previsão no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado será o menor valor global, incidindo sobre cada lote, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de avaliação das propostas, os itens foram agrupados em 4 (quatro) lotes, de acordo com suas características técnicas e finalidades específicas, visando à otimização logística e à obtenção de melhores condições comerciais.

O julgamento será realizado considerando o somatório dos valores unitários dos itens que compõem cada lote, prevalecendo como vencedor aquele que apresentar o menor valor total para o respectivo lote.

A proposta deverá conter preços unitários por item e o valor total do lote, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

A empresa poderá ofertar proposta para um, mais de um ou todos os lotes, sendo permitida a adjudicação de múltiplos lotes ao mesmo fornecedor, desde que atendidas as exigências legais e de vantagem para a Administração.

8- ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa média de preços com base em pesquisa previa feita por esta Secretaria é de:

Lote 1 - R\$ 37.218,90;
Lote 2 - R\$ 15.757,70;
Lote 3 - R\$ 14.443,00;
Lote 4 - R\$ 54.530,00.

Considerando que o valor médio global para esta aquisição é de R\$ 121.949,60 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

9- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão amparadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Especificação – Trânsito – Sinalização
Ficha: 95 - Material de Consumo - DR. 01.410.0000



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.026, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, pessoa jurídica de direito público sito à rua Mohamed Said Hedjazi, nº 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.585.964/0001-40, representada neste ato pelo _____, conforme Decreto municipal nº 2229/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 10/2024 de 03 de janeiro de 2024 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 012/2026, Processo Administrativo nº 027/2026, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

- 1.1. O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicativas e dispositivos de fixação.
- 1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.
- 1.3. O valor total registrado é de R\$ _____ (_____), correspondente aos itens _____, seguindo a conformidade estabelecida no Anexo I – Relatório de Vencedores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência.
 - 2.1.2. A Prefeitura Municipal de Juquiá utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.
 - 2.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela(s) secretaria(s) solicitante(s), no prazo de

até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.2. Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades das Secretarias solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo Setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR será obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste Edital.

3.3. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer todos os produtos, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta do FORNECEDOR, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1. O objeto da presente licitação, será recebido como "*de acordo*" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

3.3.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.2. na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o FORNECEDOR deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3.2.3. se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.3.2.4. na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta, exceto nos casos apresentados no item 6.2.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.5. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.

6.2.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.

6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO RESERVA

8.1. Compõem o cadastro de reserva os licitantes classificados que aceitaram igualar seus preços ao do adjudicatário e, após estes, os que mantiveram a proposta original, respeitada a ordem de classificação.

8.2. A listagem do cadastro de reserva integra esta ata como anexo.

8.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá apenas quando necessária à contratação dos remanescentes.

8.4. Nas hipóteses de não assinatura da ata pelo vencedor no prazo e condições do edital ou de cancelamento do registro do fornecedor/preços; a Administração convocará os integrantes na ordem de classificação, para assinar a ata em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado.

8.4.1. O descumprimento injustificado pelo convocado, após a assinatura, sujeita-o às sanções previstas nesta ata e na Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 DOS DIREITOS:

9.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

9.2 DAS OBRIGAÇÕES:

9.2.1 Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

9.2.1.2 dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.

9.2.1.3 prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;

9.2.1.4 indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

9.2.2.1 Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

9.2.2.2 Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

9.2.2.3 Prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;

9.2.2.4 O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

9.2.2.5 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.2.6 Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.2.7 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

9.2.2.8 Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

9.2.2.9 Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;

9.2.2.10 Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

9.2.2.11 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

9.2.2.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

10.1 Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem dos problemas dos produtos fornecidos.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

- 11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor contratado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor contratado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor contratado.
- 11.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.4.4 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 11.4.6 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.4.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

11.4.8 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará alicitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.4.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

12.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

13.1 O FORNECEDOR desempenhará e entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte



integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 012/2026.

15.2 A Detentora da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE JUQUIÁ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Juquiá, ____ de _____ de 2.026

Pela CONTRATANTE:

Nome/Secretários

Pelo FORNECEDOR:

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E INDICATIVAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Juquiá, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

COTA EXCLUSIVA PARA “MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de ____ (____) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula “22” do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data _____

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E INDICATIVAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob n.º _____ por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, _____ de _____ de 2.026

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E INDICATIVAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
5. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
6. De que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____
RG Nº _____ Endereço completo _____
Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, ____ de ____ de 2.026

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E INDICATIVAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2.026

Nome e assinatura do representante legal(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO, ADVERTENCIA E INDICATIVAS E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ FONE: (____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ de _____ 2026

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Governo e Administração, via e-mail: licitacao@juquia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

A presente demanda tem como objeto a futura aquisição de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência, indicativas e dispositivos de fixação, com o objetivo de atender às necessidades contínuas e futuras, no que tange à manutenção, ampliação e adequação da sinalização viária no Município de Juquiá – SP, necessários para a instalação, com o objetivo de garantir a segurança, organização e orientação do tráfego em vias públicas.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à promoção da segurança, organização e eficiência do tráfego em vias públicas no município, atendendo ao interesse público na preservação da integridade física dos usuários das vias e na fluidez do trânsito local. A demanda foi identificada diante da necessidade de implantação de nova sinalização viária, bem como da manutenção e adequação de sinalizações já existentes, para compatibilizá-las às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às reais condições e necessidades observadas no município.

No diagnóstico realizado, constatou-se a necessidade de diferentes tipos de placas de sinalização regulamentar, de advertência e indicativa, englobando orientações cruciais para condutores e pedestres – tais como placas de “Dê a Preferência”, “Sentido Proibido”, “Proibido virar à esquerda”, “Pare – Parada Obrigatória”, além de sinalizações específicas que disciplinam o tráfego de veículos de diferentes portes, bicicletas, tratores e proíbem ações como estacionar em áreas restritas, movimentar-se em determinados sentidos, ultrapassar, acionar buzinas e transitar acima dos limites de velocidade permitidos. Também foram identificadas demandas para placas voltadas à proteção de públicos vulneráveis, como escolares, pedestres, idosos e pessoas com deficiência, por meio de sinalização de áreas escolares, travessias, estacionamentos exclusivos e zonas de embarque e desembarque.

Há igualmente necessidade de placas que promovam a orientação eficiente dos condutores quanto a alterações na malha viária, sentidos de circulação, presença de lombadas, depressões, obras, riscos de desmoronamento, trechos escorregadios, projeção de cascalho, bem como indicação de fiscalização eletrônica, pistas exclusivas para determinados veículos e áreas de pronto socorro. Para garantir a correta implantação e a durabilidade das placas de sinalização, são necessários ainda acessórios como suportes metálicos e postes de aço, a fim de assegurar a fixação adequada das sinalizações, evitando acidentes e manutenções recorrentes.

Essas necessidades, reunidas, geram a demanda de fornecimento dos diversos itens de sinalização viária, abrangendo diferentes modelos, funcionalidades e acessórios, para o atendimento das exigências técnicas de trânsito, proporcionando maior segurança a condutores, pedestres e demais usuários das vias públicas. A demanda apresentada visa, sobretudo, assegurar um ambiente viário mais seguro, organizado e acessível, cumprindo o papel de orientação e disciplina do tráfego, prevenindo acidentes e atendendo a diretrizes de promoção do interesse coletivo e da ordem pública.

3- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para aquisição e instalação de placas de sinalização viária está alinhada ao planejamento da Administração, uma vez que decorre de diagnóstico realizado quanto à necessidade de ampliar a segurança, a organização e a acessibilidade no trânsito municipal. Embora não seja obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual (PAC), nos termos do artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, a contratação encontra respaldo orçamentário e atende às diretrizes de planejamento do Município.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade especificada, voltada à promoção da segurança, organização e eficiência do tráfego em vias públicas no município, é imprescindível observar uma série de requisitos técnicos, normativos e de sustentabilidade na definição dos itens de sinalização viária necessários. Primeiramente, todos os elementos utilizados – placas de sinalização de regulamentação, advertência, indicativas e acessórias, bem como suportes e postes para fixação – devem obedecer rigorosamente às diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especialmente às determinações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Ressalta-se, entre outros normativos aplicáveis, a Resolução CONTRAN nº 180/2005 (ou aquelas que vierem a substituí-la), que trata do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Parte I – Sinalização Vertical de Regulamentação; a Resolução CONTRAN nº 236/2007 e alterações, referente à sinalização viária; e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), tal como a ABNT NBR 14644 para placas de sinalização viária, garantindo padronização de forma, dimensões, cores, refletividade e resistência a intempéries. A confecção dos dispositivos deve prever alta durabilidade, estabilidade mecânica, resistência ao vandalismo e desempenho adequado em condições adversas, como exposição à radiação solar, chuva, poeira, agentes químicos e impacto.

Os materiais empregados nos diferentes itens de sinalização devem ser de fácil manutenção, proporcionar boa visibilidade diurna e noturna, possuir película refletiva de alta intensidade (classe II, III ou superior conforme localização e tipo de via) e produzir contraste visual suficiente para rápida identificação por parte dos condutores e pedestres, inclusive pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida. Os suportes e postes, por sua vez, devem ser confeccionados preferencialmente em aço galvanizado ou outro material resistente à corrosão, suportando firmemente a

fixação das placas e prevenindo riscos de desprendimento ou acidentes. Todos os componentes devem permitir instalação e posterior manutenção com segurança e facilidade, minimizando intervenções e custos futuros de conservação.

Atendendo ao interesse público e à função social da sinalização, é fundamental que o projeto contemple placas específicas para proteção de públicos vulneráveis, como escolares, pedestres, idosos e pessoas com deficiência, incluindo sinalização adequada de travessias, áreas escolares e vagas de estacionamento específicas, alinhadas com os princípios da acessibilidade universal. Adicionalmente, a sinalização deve permitir a correta orientação e disciplinamento do tráfego em casos de mudanças na malha viária, pontos de risco, obras, presença de dispositivos de redução de velocidade (lombadas), fiscalização eletrônica, canais exclusivos de circulação, indicações de pronto socorro e demais situações identificadas no diagnóstico realizado.

No que tange às práticas de sustentabilidade, a seleção dos materiais e processos produtivos dos itens de sinalização deve priorizar soluções que minimizem o impacto ambiental, como utilização de matérias-primas recicláveis ou recicladas, tintas não tóxicas e sistemas de fabricação com baixa geração de resíduos poluentes. Sob a ótica social, é recomendável que a implantação dos dispositivos fomente a geração de empregos locais e respeite princípios de inclusão, diversidades e condições dignas de trabalho. Sob a dimensão econômica, deve-se privilegiar soluções que apresentem melhor relação custo-benefício em termos de vida útil, manutenção e desempenho, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

Portanto, os requisitos essenciais englobam: a plena conformidade técnica e legal com o Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções e manuais do CONTRAN e as normas da ABNT para sinalização viária; padrões de visibilidade, resistência, durabilidade e segurança para todos os dispositivos e elementos estruturais; compatibilidade com as reais demandas do município, especialmente nos aspectos de acessibilidade e proteção aos usuários mais vulneráveis; viabilidade de instalação e manutenção; assim como a incorporação efetiva de práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica ao longo de todo o ciclo de vida dos itens de sinalização a serem implementados. Esses critérios asseguram não só o atendimento à necessidade apresentada, mas também efetivam o interesse coletivo e a ordem pública, pilares da nova Lei de Licitações.

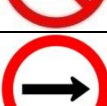
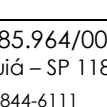
5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas a partir do diagnóstico realizado pela Administração, considerando a necessidade de implantação, manutenção e adequação da sinalização viária no município, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e do CONTRAN. A definição baseou-se nas demandas observadas em vias públicas, contemplando placas regulamentares, de advertência e de indicação, bem como os suportes e postes necessários para a instalação.

Além disso, visando garantir agilidade e eficiência nos serviços de manutenção da sinalização, foi considerada a necessidade de manter um estoque mínimo de placas e materiais, o que justifica a quantidade prevista neste planejamento.

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Código*	Descrição	Quantidade	Referência*	Valor Médio Un. R\$	Valor Médio Total R\$
1.	R-1	Parada obrigatória PARE	30		94,30	2.829,00
2.	R-2	Dê a preferência	20		104,37	2.087,40
3.	R-3	Sentido proibido	20		82,92	1.658,40
4.	R-4	Proibido virar à esquerda	20		94,51	1.890,20
5.	R-4b	Proibido virar à direita	20		94,33	1.886,60
6.	R-5	Proibido retornar à esquerda	15		96,96	1.454,40
7.	R-5b	Proibido retornar à direita	15		96,82	1.452,30
8.	R-6a	Proibido estacionar	30		119,83	3.594,90
9.	R-6b	Estacionamento regulamentado	20		96,06	1.921,20
10.	R-6c	Proibido parar e estacionar	30		114,30	3.429,00
11.	R-7	Proibido ultrapassar	10		83,46	834,60

12.	R-9	Proibido trânsito de caminhões	20		78,83	1.576,60
13.	R-10	Proibido trânsito de veículos automotores	10		91,63	916,30
14.	R-11	Proibido trânsito de veículos de tração animal	5		76,33	381,65
15.	R-12	Proibido trânsito de bicicletas	5		49,30	246,50
16.	R-13	Proibido trânsito de tratores e máquinas	5		79,70	398,50
17.	R-18	Comprimento máximo permitido	10		84,04	840,40
18.	R-19	Velocidade máxima permitida/ 30kmh	15		81,48	1.222,20
19.	R-19	Velocidade máxima permitida/ 40kmh	20		80,07	1.601,40
20.	R-20	Proibido acionar buzina ou sinal sonoro	5		79,15	395,75
21.	R-24	Sentido de circulação de via/pista	10		82,00	820,00
22.	R-24b	Passagem obrigatória	10		78,87	788,70
23.	R-25	Vire à esquerda	10		79,54	795,40
24.	R-25b	Vire à direita	10		77,87	778,70
25.	R-26	Siga em frente	10		85,66	856,60

26.	R-27	Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita	10		86,37	863,70
27.	R-34	Circulação exclusiva de bicicletas	10		83,94	839,40
28.	R-32	Permitida circulação de Ônibus	10		85,91	859,10
29.	A-12	Interseção em círculo	15		89,04	1.335,60
30.	A-15	Parada obrigatória à frente	15		77,61	1.164,15
31.	A-18	Saliência ou lombada	20		73,49	1.469,80
32.	A-19	Depressão	10		75,71	757,10
33.	A-24	Obras	10		75,74	757,40
34.	A-27	Área com desmoronamento	10		78,70	787,00
35.	A-28	Pista escorregadia	10		86,78	867,80
36.	A-29	Projeção de cascalho	10		84,37	843,70
37.	A-30	Trânsito de ciclistas	10		54,17	541,70
38.	A-32b	Passagem sinalizada de pedestres	20		76,08	1.521,60

39.	A-33a	Área escolar	15		45,87	688,05
40.	A-33b	Passagem sinalizada de escolares	15		84,32	1.264,80
41.	A-34	Crianças	15		88,48	1.327,20
42.	A-45	Rua sem Saída	10		79,73	797,30
43.	A-26b	Sentido duplo	10		79,66	796,60
44.	A-26	Sentido único	10		83,79	837,90
45.	-	Placa Estacionamento Regulamentado com descrição ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	10		86,67	866,70
46.	-	Placa Estacionamento EXCLUSIVO PARA DEFICIENTE FÍSICO	10		93,00	930,00
47.	-	Placa Estacionamento EXCLUSIVO PARA IDOSO	15		84,77	1.271,55
48.	-	Placa Proibido Estacionar EMBARQUE E DESEMBARQUE	15		82,90	1.243,50
49.	-	Placa PROIBIDO ESTACIONAR com descrição "ACESSO EXCLUSIVO PARA PEDESTRES"	10		85,00	850,00

50.	-	Placa PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÕES com descrição "ATENÇÃO PROIBIDO ESTACIONAR CAMINHÕES"	10		86,33	863,30
51.	-	Placa Proibido Parar e Estacionar com descrição "EXCETO ÔNIBUS E CAMINHÃO"	10		86,33	863,30
52.	-	Placa LOMBADA com descrição "A 50 m"	20		84,75	1.695,00
53.	-	Placa Especial PRONTO SOCORRO com indicação "seta à direita"	10		82,33	823,30
54.	-	Placa de identificação com descrição "FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA NESTA VIA"	10		94,50	945,00
55.	-	Placa de identificação com com brasão da Prefeitura Municipal de Juquiá e descrição "PROIBIDO CONSTRUIR - ÁREA DA PREFEITURA"	20		94,33	1.886,60
56.	-	Placa de identificação com descrição "SENTIDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES" com indicação de seta à esquerda	5		93,75	468,75
57.	-	Placa de identificação com descrição "SENTIDO OBRIGATÓRIO PARA CAMINHÕES" com indicação de seta à direita	5		97,88	489,40
58.	-	Placa de identificação com descrição: "PROIBIDO JOGAR LIXO OU ENTULHO NESTE LOCAL"	20		62,33	1.246,60
59.		POSTE DE AÇO GALVANIZADO TIPO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ALTURA 3METROS, DIÂMETRO DE Ø 2" (POLEGADAS) PARA INSTALAÇÃO DE	250		186,9 2	46.730,00

		PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.				
60.		KIT SUPORTE METÁLICO (ABRAÇADEIRA) PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PARA TUBOS DE AÇO DE Ø2" (POLEGADAS) DIMENSÃO DE BARRA COM LARGURA 58cm x ALTURA 3cm, COM PARAFUSOS 5/16" PORCAS E ARRUELAS COMPATÍVEIS INCLUSOS.	300		26,00	7.800,00

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fundamentar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado considerando consultas a fornecedores especializados e análises de práticas adotadas em outros municípios de porte semelhante. Observou-se que a utilização de placas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, com película refletiva de alta intensidade, é a solução mais recorrente e eficiente, garantindo maior durabilidade, padronização e visibilidade.

A pesquisa de preços apontou variações compatíveis com o mercado, permitindo a definição de um valor médio justo e representativo, estimado em R\$ 121,949,60 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), conforme detalhado na tabela de estimativas. Além do critério econômico, avaliou-se a eficiência técnica da solução, que reduz a necessidade de manutenções frequentes e assegura conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN e normas da ABNT.

Conclui-se, portanto, que a alternativa escolhida reflete os preços praticados no mercado e experiências positivas observadas em outras administrações, reunindo economicidade, eficiência e segurança viária para atendimento da demanda de Juquiá.

7- ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa do valor da contratação, calculada com base nos preços unitários de mercado obtidos na pesquisa realizada, totalizou R\$ 121,949,60 (cento e vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Esse valor contempla a aquisição das placas de sinalização viária confeccionadas em chapa de aço galvanizado e/ou alumínio – ACM, com película refletiva de alta intensidade, bem como os suportes e postes metálicos galvanizados necessários para a instalação, conforme especificações técnicas estabelecidas no estudo.

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição e instalação de placas de sinalização viária confeccionadas em chapa de aço galvanizado, revestidas com película refletiva de alta intensidade (classe III), acompanhadas de suportes e postes metálicos igualmente galvanizados. Essa solução foi selecionada por apresentar um equilíbrio superior entre robustez técnica, durabilidade, eficiência funcional, ampla disponibilidade no mercado nacional e aderência rigorosa a todas as normas técnicas e legais pertinentes, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) — particularmente as Resoluções CONTRAN nº 180/2005 e 236/2007 — e a ABNT NBR 14644.

O conjunto de placas contemplado pela solução inclui modelos de regulamentação, advertência e indicação, permitindo a correta orientação de condutores e pedestres quanto às normas e riscos presentes na malha viária, tais como “Dê a Preferência”, “Sentido Proibido”, “Parada Obrigatória”, proibição de manobras ou circulação em determinadas condições, bem como sinalizações específicas para proteção de escolares, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos vulneráveis. A solução atende ainda à demanda por sinalização eficiente em áreas de travessia, estacionamento reservado, orientação sob obras, trechos escorregadios, fiscalização eletrônica, modificação de sentidos viários e presença de dispositivos de controle de fluxo, como lombadas e faixas exclusivas.

O uso de placas de aço galvanizado proporciona alta resistência mecânica, estabilidade estrutural e grande durabilidade, especialmente importante diante das adversidades do ambiente urbano, incluindo intempéries, radiação solar, exposição a agentes químicos e riscos de impacto. A película refletiva de alta intensidade (classe III) garante máxima visibilidade tanto durante o dia quanto à noite e sob condições climáticas adversas, favorecendo a rápida identificação mesmo por pessoas com deficiência visual ou condutores em situações de baixa luminosidade, reforçando a segurança nas vias e prevenindo acidentes. Os suportes e postes metálicos galvanizados, por sua vez, asseguram fixação segura e prolongam a vida útil do conjunto, minimizando o risco de desprendimento e a necessidade de manutenções recorrentes.

Além da performance técnica, a solução viabiliza o pleno atendimento aos requisitos de acessibilidade, ao assegurar o fornecimento de placas e dispositivos voltados à proteção e orientação adequada de grupos vulneráveis, promovendo, assim, um ambiente viário mais seguro, inclusivo e alinhado aos princípios de acessibilidade universal e promoção do interesse público. Tendo alta padronização e facilidade na obtenção dos itens junto ao mercado nacional, essa alternativa também contribui para ampliar a competitividade entre fornecedores, o que, por sua vez, favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e fortalece a transparência e a fiscalização dos processos licitatórios.

Outro ponto relevante da escolha é a possibilidade de incorporação de critérios de sustentabilidade ambiental e

social no processo de contratação, tais como a priorização, em critérios de pontuação, de fornecedores que utilizem materiais recicláveis, adotem processos produtivos menos poluentes e promovam boas práticas sociais e de geração de emprego local. Assim, a solução favorece não apenas a funcionalidade e o desempenho, mas também responde às exigências contemporâneas de responsabilidade socioambiental e uso racional dos recursos públicos.

Em síntese, a solução escolhida atende de forma abrangente e estruturada às necessidades apresentadas ao proporcionar dispositivos que elevam substancialmente a segurança, organização e eficiência do tráfego local, conferem visibilidade, padronização, acessibilidade, durabilidade e facilidade de manutenção às sinalizações viárias do município, amparadas por rigoroso atendimento às normas técnicas e legais e contemplando requisitos de sustentabilidade ambiental, social e econômica. Dessa forma, assegura-se um ambiente de trânsito mais seguro, ordenado, acessível e alinhado ao interesse coletivo e à ordem pública, fundamentos essenciais delineados na Lei nº 14.133/2021.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise da demanda apresentada e das especificações técnicas, bem como observando o disposto no inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que trata da vedação ao fracionamento indevido e da necessidade de avaliação sobre o possível parcelamento do objeto em vista de sua divisibilidade, e ainda o inciso IV do artigo 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, que orienta sobre o detalhamento dessa decisão, verifica-se que o objeto da contratação – fornecimento e instalação de placas de sinalização viária, suportes e postes metálicos galvanizados – é, sim, constituído por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização.

O objeto caracteriza-se por englobar uma variedade de itens de sinalização viária, com diferentes funcionalidades, formas, dimensões, simbologias e finalidades – placas de regulamentação, advertência, indicação, dispositivos para públicos vulneráveis, suportes e postes metálicos, entre outros acessórios. Cada um destes itens possui autonomia funcional, aplicação própria e encontra-se disponível de forma independente no mercado, tanto em processos de produção quanto em comercialização. O mercado fornecedor apresenta ampla oferta competitiva para cada tipo de placa e para os acessórios, sendo frequente a comercialização segmentada por modelo, dimensão, material ou aplicação. Além disso, a própria complexidade e a abrangência da demanda, que requer placas diferentes para situações diversas (travessias, áreas escolares, proibições, advertências específicas, etc.), reforça o caráter divisível do objeto sob o ponto de vista técnico e da comercialização, sendo possível a definição de unidades autônomas de fornecimento.

O parcelamento da contratação, nesse contexto, é possível e recomendável, pois possibilita ampliar a competitividade na licitação, proporcionando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive de empresas especializadas em determinado tipo de placa ou acessório, que nem sempre possuem estrutura ou portfólio para atender a totalidade do objeto de forma global. Essa divisão favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a

Administração, maximiza a economicidade, estimula a eficiência produtiva e potencializa a fiscalização do atendimento às normas técnicas específicas para cada item, contribuindo para a seleção de soluções mais ajustadas às necessidades concretas do município.

A justificativa para o parcelamento fundamenta-se, portanto, tanto no atendimento ao interesse público – ao viabilizar maior competição, menor preço e melhor qualidade – quanto no cumprimento das normativas legais e das boas práticas de gestão de contratações públicas. O fracionamento indevido é vedado pela legislação; no entanto, o parcelamento da contratação, desde que fundamentado na divisibilidade do objeto e realizado para ampliação da competitividade e obtenção de vantajosidade, é não apenas previsto, mas incentivado.

Na prática, a divisão do objeto deve ser realizada por item, ou seja, cada tipo de placa (regulamentação, advertência, indicação), bem como os acessórios e suportes, deve resultar em itens independentes no Termo de Referência, respeitando suas especificações próprias e quantidades individualizadas. Dependendo da estratégia de aquisição e da análise do perfil do mercado, é possível ainda constituir grupos de itens com características de similaridade, desde que essa agrupação não limite a competição injustificadamente e seja tecnicamente justificável. O modelo de contratação por item, entretanto, mostra-se o mais indicado no presente caso, uma vez que as necessidades são distintas e a produção e fornecimento desses elementos costuma ocorrer de maneira separada em diversos fornecedores habilitados no mercado.

Dessa forma, conclui-se que o objeto da contratação é absolutamente passível de parcelamento, dada sua natureza técnica divisível e as práticas comerciais do segmento, sendo que a adoção do parcelamento por item (ou por grupos homogêneos, caso fundamentado) atenderá tanto ao interesse público quanto às exigências das normas aplicáveis, assegurando ampla competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar, fundamentada pelo inciso IX do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, alinham-se diretamente aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, estabelecendo metas objetivas e concretas que devem orientar a gestão e avaliação do contrato.

Em termos de economicidade, espera-se que a aquisição e instalação de placas de sinalização viária confeccionadas em chapa de aço galvanizado com película refletiva de alta intensidade (classe III), acompanhadas de suportes e postes metálicos galvanizados, promovam o uso racional dos recursos públicos, maximizando o retorno do investimento durante todo o ciclo de vida útil dos dispositivos. A escolha por materiais de elevada durabilidade e baixa necessidade de manutenção periódica permite reduzir os custos de reposição, intervenções corretivas e mão de obra, representando uma economia significativa a médio e longo prazo. Ademais, a ampla concorrência entre fornecedores



nacionais para este padrão de sinalização contribui para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando preços justos e o adequado cumprimento dos requisitos técnicos.

No que tange à eficiência, o foco está em garantir a plena funcionalidade e desempenho das sinalizações viárias, assegurando máxima visibilidade, resistência mecânica e estabilidade estrutural nas condições reais do município. Isso se traduz na melhoria imediata da organização e disciplina do tráfego local, proporcionando orientação clara aos condutores e proteção efetiva a todos os usuários, especialmente os públicos mais vulneráveis como pedestres, escolares, idosos e pessoas com deficiência. A eficiência é mensurada, ainda, pela compatibilidade dos dispositivos instalados com as normas do CTB, CONTRAN e ABNT, o que propicia padronização de procedimentos, rapidez e segurança tanto na implantação inicial quanto nas eventuais manutenções, além de facilitar a fiscalização e a atuação do poder público nos pontos de risco. O atendimento rigoroso aos requisitos técnicos garante a redução de acidentes, a diminuição de conflitos viários e a promoção de maior fluidez no trânsito municipal, aspectos fundamentais para a mensuração do desempenho do contrato.

Sob o aspecto da sustentabilidade, a solução escolhida incorpora preocupações ambientais, sociais e econômicas. O uso de materiais com potencial reciclável, processos produtivos que minimizem resíduos e a possibilidade de incluir critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores estabelecem um ciclo produtivo mais responsável, com menor impacto ambiental ao longo de toda a vida útil das placas. Além disso, a priorização de práticas que incentivem a geração de empregos locais e a inclusão de fornecedores comprometidos com boas condições de trabalho fortalece o efeito positivo na dimensão social da contratação. A sustentabilidade econômica é evidenciada ao privilegiar soluções que onerem menos o orçamento público em razão da vida útil prolongada e reduzida necessidade de manutenção.

Com base nesses parâmetros, os resultados pretendidos podem ser assim sintetizados: garantir uma malha viária municipal mais segura, organizada e acessível, com redução comprovada dos índices de acidentes e aumento da satisfação dos usuários; obter alta durabilidade e desempenho das sinalizações, minimizando custos operacionais, de manutenção e de reposição, promovendo o uso racional dos recursos públicos; assegurar plena conformidade com os normativos técnicos e legais, promovendo a padronização e a adequação das vias segundo as melhores práticas de engenharia de trânsito e acessibilidade; viabilizar a gestão eficiente do ciclo de vida dos dispositivos, com sustentabilidade ambiental e valorização do impacto social positivo da contratação; criar bases objetivas para indicadores de desempenho voltados à redução de acidentes, melhorias de fluidez e segurança no trânsito, número de manutenções corretivas versus preventivas, percentual de placas em perfeito estado de conservação, além de métricas para avaliação do impacto ambiental e social da solução implantada.

Assim, a contratação visa resultados palpáveis e agregadores para a Administração, subsidiando a criação de indicadores eficientes de qualidade, desempenho operacional, sustentabilidade e satisfação pública, conforme exigido



pela moderna legislação de contratações públicas.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE ADOTADAS

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato, considerando que a aquisição das placas e acessórios será suficiente para atender ao objeto e a instalação será executada diretamente pela Prefeitura, com acompanhamento e fiscalização pelos servidores já capacitados para essa função.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a aquisição das placas de sinalização viária e acessórios é suficiente para atender ao objeto, sendo que a instalação será realizada diretamente pela Prefeitura, sem a necessidade de contratação adicional.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Na análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para aquisição e instalação de placas de sinalização viária confeccionadas em chapa de aço galvanizado com película refletiva de alta intensidade e suportes metálicos galvanizados, é fundamental avaliar todas as etapas do ciclo de vida dos materiais, desde a produção e transporte até a instalação, uso, manutenção e descarte ou reciclagem. Dessa forma, torna-se possível identificar os riscos ambientais associados e, sobretudo, propor medidas mitigadoras eficazes, alinhadas à dimensão ambiental da sustentabilidade prevista na Lei nº 14.133/2021.

O primeiro impacto ambiental potencial está relacionado à fabricação dos itens, sobretudo pelo uso de aço galvanizado. O processo de produção de aço é intensivo em consumo energético e tradicionalmente demanda grande quantidade de recursos naturais, gerando emissões de gases de efeito estufa (GEE), resíduos sólidos industriais e efluentes líquidos com potencial poluente — especialmente quando há etapas de galvanização que utilizam compostos químicos (como o zinco) e banhos industriais passíveis de contaminação hídrica e do solo. Para mitigar tais impactos, recomenda-se a priorização, no processo de contratação, de fornecedores que adotem processos produtivos ambientalmente certificados, com comprovação de tratamento eficiente de resíduos e efluentes, uso de insumos reciclados ou reaproveitados na cadeia de produção, promovam a redução energética por meio de tecnologias modernas e apresentem certificações ambientais reconhecidas, como a ISO 14001.

A utilização de películas refletivas de alta intensidade também pode gerar resíduos pós-industriais, além da preocupação com compostos tóxicos ou metais pesados empregados em sua formulação. Para minimizar riscos, é essencial selecionar fornecedores que empreguem películas refletivas livres de substâncias perigosas, como metais pesados (chumbo, cádmio, mercúrio), além de tintas e adesivos atóxicos e isentos de solventes voláteis prejudiciais. A

rastreabilidade desses insumos deve ser exigida no processo licitatório, atestando o compromisso ambiental da cadeia produtiva.

Durante a etapa de instalação, pode ocorrer a geração de resíduos sólidos como embalagens, fragmentos de chapas metálicas, suportes danificados, além da possibilidade de contaminação do solo ou corpos d'água em decorrência de armazenamento ou descarte inadequado de materiais e resíduos de obras. Para mitigar tais impactos, as equipes responsáveis devem ser orientadas e responsabilizadas pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados, adotando práticas de logística reversa e descarte conforme legislação ambiental local e nacional. O fornecedor deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRS), prevendo a separação, destinação para reciclagem de sucatas metálicas, coleta seletiva de embalagens, retorno de materiais plásticos e película para processos apropriados de reaproveitamento, e monitoramento da conformidade das operações. Durante as obras, deve-se garantir a contenção de resíduos, evitando disposição em áreas sensíveis (encostas, cursos d'água, áreas de preservação permanente).

Os impactos relacionados ao transporte e logística envolvem principalmente as emissões atmosféricas (CO₂, NO_x, MP) provenientes do deslocamento dos itens, sobretudo devido ao peso dos materiais metálicos e à eventual necessidade de múltiplas viagens. A mitigação desses efeitos pode ser promovida pela otimização das rotas de entrega, preferência por fornecedores regionalizados, uso de veículos que atendam a padrões de menor emissão (euro 6, elétricos ou híbridos, quando possível), além da organização eficiente dos lotes de entrega para reduzir o número de deslocamentos. Contrapartidas podem ser exigidas, como o plantio compensatório de árvores para neutralizar emissões residuais, conforme avaliação desta pegada de carbono.

No decorrer do uso e manutenção das placas, o risco ambiental se refere, principalmente, ao desgaste das películas refletivas e estruturas metálicas, com desprendimento de fragmentos ou poluentes ao longo do tempo, além da necessidade periódica de substituição. É importante adotar materiais de reconhecida durabilidade e resistência, o que reduz a frequência de manutenção e reposições, minimizando a geração de resíduos. A Administração pode instituir rotinas de inspeção e manutenção preventiva planejada, privilegiando reparos in loco em vez da substituição total das estruturas, sempre que tecnicamente viável.

No final do ciclo de vida das placas, ocorre o descarte dos dispositivos inutilizados, o que pode provocar acúmulo de resíduos metálicos e plásticos em lixões ou aterros, contribuindo para impactos negativos na fauna, flora e saúde pública, caso não haja destinação adequada. Para mitigar esse risco, é possível implementar programas de logística reversa, exigindo que o fornecedor recolha as placas inservíveis para reciclagem do aço e reaproveitamento ou destinação ambientalmente correta das películas e componentes plásticos. Tal procedimento deve ser formalizado contratualmente, reforçado por campanhas de educação ambiental junto aos órgãos executores e fiscalização rigorosa do cumprimento das normas de destinação de resíduos sólidos. Alternativamente, parcerias podem ser firmadas com cooperativas de catadores para o envio dos resíduos para triagem e reciclagem, promovendo, além do benefício

ambiental, impactos sociais positivos na geração de renda para a comunidade local.

Outro aspecto relevante está na escolha da área e do método de implantação dos suportes e postes, que deve evitar intervenções desnecessárias no meio urbano, supressão de vegetação, poluição visual por excesso de sinalização ou barreiras físicas que atrapalhem a fauna local, sobretudo em regiões próximas a áreas verdes. A mitigação destes riscos envolve o correto planejamento urbanístico, obedecendo aos limites legais; a avaliação prévia dos impactos da instalação em áreas sensíveis; o respeito às diretrizes do zoneamento ambiental e paisagístico; e a previsão de eventuais compensações, como o plantio de mudas nativas para recomposição paisagística, nos casos em que houver supressão de vegetação resiliente.

Por fim, é fundamental garantir transparência e fiscalização quanto ao atendimento dessas medidas durante todo o ciclo contratual, prevendo cláusulas específicas para avaliação e acompanhamento dos impactos ambientais e da adoção efetiva das ações preventivas e contingenciais descritas. A instituição de indicadores de sustentabilidade (percentual de material reciclado empregado, quantidade de resíduos destinados corretamente, número de produtos recolhidos para logística reversa, emissões evitadas) permitirá à Administração Pública mensurar o desempenho ambiental do contrato e promover melhorias contínuas nos processos.

Em síntese, embora a solução adotada apresente impactos ambientais inerentes à natureza dos materiais e processos envolvidos, estes podem ser substancialmente reduzidos e controlados pela adoção rigorosa de critérios de sustentabilidade na contratação, fiscalização atenta e engajamento dos fornecedores com práticas certificadas de ecoeficiência e destinação responsável de resíduos, além da educação ambiental de todos os atores envolvidos. Assim, assegura-se que a implantação da sinalização viária ocorra em consonância com os princípios da proteção ambiental, do desenvolvimento sustentável e do uso racional dos recursos naturais, atendendo integralmente às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se, com base na análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação para aquisição e instalação de placas de sinalização viária é viável, razoável e adequada para o atendimento da necessidade apresentada. A solução escolhida atende integralmente às exigências técnicas, legais e ambientais, garantindo segurança no tráfego, acessibilidade, durabilidade, sustentabilidade e uso eficiente dos recursos públicos, estando, portanto, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.